



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## MOÇÃO Nº /2025

**Ementa: Moção de Congratulação** a sua Excelência o Senhor Vice-Governador do Estado de São Paulo, Felício Ramuth

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

A Vereadora que a esta subscreve, em conformidade com o texto regimental desta Casa, apresenta à Mesa a Moção de **Congratulação** ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador Felício Ramuth, em reconhecimento ao seu compromisso e dedicação à causa social e à atenção especial que tem dispensado aos municípios paulistas.

O Vice-Governador Felício Ramuth tem se destacado pelo empenho em fortalecer políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, demonstrando sensibilidade e comprometimento com as demandas das cidades, especialmente no apoio a iniciativas que visam melhorar a qualidade de vida da população. Seu olhar atento às necessidades municipais reflete uma gestão participativa e eficaz, promovendo avanços significativos em diversas áreas.

Diante disso, esta Casa Legislativa expressa publicamente seu reconhecimento e congratulações ao Vice-Governador Felício Ramuth, enaltecendo seu trabalho exemplar e sua postura de diálogo constante com os municípios, sempre buscando soluções e parcerias que beneficiam a sociedade.

Que esta Moção seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador como forma de agradecimento e incentivo à continuidade de sua trajetória pautada pelo compromisso e pela responsabilidade social.

Que, do deliberado pela casa, dê-se ciência da presente Moção ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador Felício Ramuth.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 11 de março de 2025.

Dani Galdino

**Vereadora – REPUBLICANOS**

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003100300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.